



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

LEI Nº 3.004, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 234.706,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e seis reais)**, que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo
02.05 – Departamento Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Clas. Funcional: 10.301.0037.2089.05.300.125
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Valor: R\$ 97.353,00

02 – Poder Executivo
02.05 – Departamento Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Clas. Funcional: 10.302.0038.2090.05.300.125
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Valor: R\$ 20.000,00

02 – Poder Executivo
02.05 – Departamento Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Clas. Funcional: 10.302.0038.2090.05.300.125
Categoria Econômica: 3.3.71.39.00
Valor: R\$ 117.353,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 13 de agosto de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

Projeto de Lei nº 033/2026

Autógrafo nº 43/2026